



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 050/12

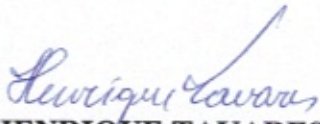
Guaíba, 27 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 017/2012"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS VARGAS,
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº 017/2012

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 017/2012** que tem por objeto a *"Autorização do Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina"*.

Este Projeto de Lei tem por finalidade a realização das festividades do "carnaval de rua" desta municipalidade. Cumpre mencionar que, das festas populares do Brasil, é, sem dúvidas, a mais grandiosa e uma das poucas manifestações folclóricas que ainda sobrevivem e conseguem envolver o grande público. Cumpre mencionar que a história do Carnaval remonta mais de 4 mil anos antes de Cristo, com festas promovidas no antigo Egito, como as festas de culto a Ísis. Eram principalmente eventos relacionadas a acontecimentos religiosos e rituais agrários, na época da colheita de grandes safras.

Com o advento da Era Cristã, a Igreja começou a tentar conter os excessos do povo nestas festas pagãs, incluindo o carnaval no calendário religioso. Surgida no século XI, o carnaval proporciona uma grande concentração de populares e oportuniza o lazer a todos os munícipes.

Assim sendo, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos,

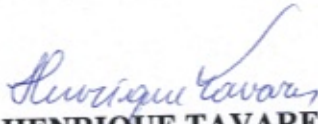




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2012.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) à Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina..

Parágrafo único. Os recursos recebidos serão utilizados em diversas áreas, atendendo às necessidades da escola, nos termos do convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade elencada no artigo 1º, deverá comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como ter prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Unidade: 1201 – Deptos. Subordinados

Função – 120104 - Administração

Sub-Função: 120104.122 – Administração Geral

Programa: 120104.122.0157 – Terra é Guaíba

Projeto: 4030 – Convênios, Contratos e Rel. Municipais

333504300000 - Subvenções Sociais

Art. 4º Os valores serão repassados em duas parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 11.400 (onze mil e quatrocentos reais) e a 2ª, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. A 1ª parcela deverá ser paga até a 1ª semana de fevereiro. A segunda, somente será liberada após aprovação pela secretaria competente da prestação de contas da primeira parcela recebida.

Art. 5º A Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.589/10.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Art. 6º Fica a Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina obrigada ao cumprimento integral do contido no Regulamento Geral do Carnaval de Guaíba.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de janeiro de 2012.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 017/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003473 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F5331A2AAC54074F7F7E9CF186547D6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

TERMO DE CONVÊNIO nº ____/2012

Que celebram o Município de Guaíba e
Associação Acadêmica Cultural e
Recreativa Estado Maior da Colina.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **HENRIQUE TAVARES**, e, de outro lado, a Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominados respectivamente de **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente convênio tem por objetivo auxiliar a infra-estrutura e dar apoio ao carnaval de rua, no âmbito do Município de Guaíba, através de auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO**.

Cláusula Segunda – O **MUNICÍPIO**, para a implementação do presente convênio, repassará à **ASSOCIAÇÃO**, o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e a segunda no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). A segunda parcela somente será liberada, após aprovação pela secretaria competente da prestação de contas da primeira parcela recebida.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO**, deverá prestar contas dos valores totais recebidos, no prazo estipulado na Lei Municipal 2.589/10.

Cláusula Terceira - A **ASSOCIAÇÃO** utilizará a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a organização e atendimento às necessidades da escola, desde que a entidade beneficiada tenha comprovado seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o **MUNICÍPIO**, bem como tenha prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Parágrafo único. Os valores recebidos pela entidade descrita nesta cláusula deverão ser utilizados conforme descrito no Plano de Trabalho incluso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Cláusula Quarta: O prazo para utilização da verba recebida através do presente convênio será de 90 dias, a contar do recebimento da primeira parcela.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 27 de janeiro de 2012.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

